



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI COMPLEMENTAR N° 2.873 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º, DA LEI N° 2.022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, VISANDO AO AUMENTO DA ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de Dezembro de 2.014, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 6º, da Lei nº 2.022, de 14 de dezembro de 2004, visando ao aumento da alíquota da base de cálculo da Contribuição para Custo de Iluminação Pública – CIP –, que passa a vigorar com a seguinte redação:

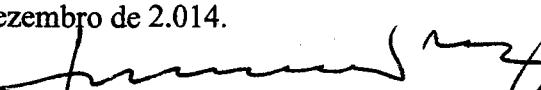
“Artigo 6º - A alíquota da base de cálculo da Contribuição para Custo de Iluminação Pública – CIP –, fica fixada em 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento).

I - Dos 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) fixado no caput do Artigo, 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento) será destinado ao custeio de serviços de manutenção da iluminação pública; e 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento) será destinado às melhorias no sistema de iluminação pública, como, por exemplo, troca de lâmpadas a vapor de mercúrio por lâmpadas a vapor de sódio.

Parágrafo Único. O valor da CIP fica limitado a R\$ 30,00 (trinta reais) por mês, para cada contribuinte da taxa de consumo de energia elétrica.”

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício de 2015.

Guariba, 19 de Dezembro de 2.014.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública